



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
CREF2/RS**

Porto Alegre, 16 de dezembro 2005

Resolução CREF2/RS nº 013/2005

*Dispõe sobre normas, pagamento e concessão
de diárias do Conselho Regional de Educação
Física 2ª Região Rio Grande do Sul.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, art. 41, e;

CONSIDERANDO que compete ao CREF2/RS fixar e normatizar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, nos termos do inciso XXXI do art. 9º do Estatuto;

CONSIDERANDO que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções é devido o pagamento de diárias, nos termos do inciso II do art. 64 do Estatuto;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS -, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - O convocado - conselheiros, empregados do CREF2/RS e representantes -, quando no exercício efetivo das funções designada expressamente pelo CREF2/RS, que se deslocarem da localidade onde tem domicílio para outro ponto do território nacional, a fim de cobrir despesas relativas hospedagem, alimentação e transporte urbano fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta resolução.

Parágrafo Único – Está incluído no pagamento da diária o transporte urbano, portanto o convocado da diária não terá direito a ressarcimento de despesas com táxi ou ônibus urbano nos deslocamentos locais.

Art. 2º - A diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Sendo paga da seguinte forma:

- I– 100% - nos deslocamentos para outro Estado;
- II– 80% - nos deslocamentos com distância acima de 150 km;
- III - 50% - nos deslocamentos com distância de até 150 km;
- IV – 33,3% - nos deslocamentos com distância de até 50 km.

Parágrafo Único – A diária será paga tendo como critério a distância, em quilômetros, a partir do município de domicílio do convocado.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
CREF2/RS**

Art. 3º - A diária será devida pela metade, nos seguintes casos:

I – no dia do retorno.

II – quando o convocado, por meio diverso, não tiver despesas de hospedagem.

Art. 4º - O convocado deverá apresentar um relatório de sua participação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF2/RS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Jeane Marques Cazelato
Presidenta
CREF 000003-G/RS